

CÓDIGO DE CONDUTA E PRINCÍPIOS ÉTICOS

CÓDIGO DE CONDUTA E PRINCÍPIOS ÉTICOS

FEVEREIRO/2017

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	3
2. OBJETIVOS	3
3. NORMAS, PRINCÍPIOS E VALORES ÉTICOS	3
4. CONFLITO DE INTERESSES	6
5. VEDAÇÕES	7
6. CONFIDENCIALIDADE	8
7. RELACIONAMENTOS	8
8. DÚVIDAS COM A APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA E PRINCÍPIOS ÉTICOS	10
9. COMITÊ DE ÉTICA	10
10. DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS	10

1. INTRODUÇÃO

A ética é o ideal de conduta humana, criada em conformidade com os mais elevados padrões da civilização, no intuito de orientar o comportamento individual e coletivo na sociedade, em busca do bem comum, através da prática de igualdade, liberdade, democracia, justiça e do exercício da cidadania.

Para definir sua conduta ética e sua forma de atuar, cada instituição precisa saber o que deve fazer e o que espera de todos os seus empregados, prestadores de serviços, dirigentes, membros dos órgãos estatutários e demais colaboradores.

O exercício compartilhado dos princípios estabelecidos neste Código de Conduta e Princípios Éticos sustenta o sucesso da Fibra e consolida a sua imagem de entidade ética, que pauta sua atuação nos preceitos legais do negócio de previdência complementar fechada, em especial, na satisfação de seus patrocinadores e participantes ativos e assistidos e no reconhecimento de seus valores humanos e sociais.

2. OBJETIVOS

O presente **CÓDIGO DE CONDUTA E PRINCÍPIOS ÉTICOS** da **FUNDAÇÃO ITAIPU-BR de PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, visando, entre outros, assegurar o pagamento dos benefícios previstos em seu plano previdenciário, tem como objetivos:

1. Tornar público a visão sobre o comportamento ético esperado de seus empregados, diretores, membros dos colegiados, bem como pelos seus prestadores de serviços, todos denominados "COLABORADORES", tanto nas relações internas, como no relacionamento com os participantes ativos, assistidos e patrocinadores, com as instituições públicas, os fornecedores e a comunidade em geral.
2. Melhor cumprir a sua missão em busca da excelência no desempenho empresarial.
3. Sinalizar a aderência mínima das iniciativas que pode e deve apoiar na busca da realização plena de sua finalidade.

3. NORMAS, PRINCÍPIOS E VALORES ÉTICOS

Os valores, princípios e padrões de conduta que norteiam todos os que se relacionem, interna e externamente, de modo direto ou indireto, com a Fibra são:

- Legalidade e Lealdade;
- Objetividade, impessoalidade e imparcialidade;
- Eficiência, Qualidade e Criatividade;

- Probidade, Integridade e Responsabilidade Pessoal;
- Clima Organizacional Harmonioso;
- Respeito ao Meio Ambiente.

3.1 LEGALIDADE

Por legalidade, a Fibra compreende o integral cumprimento:

- a) da Constituição da República Federativa do Brasil;
- b) da legislação brasileira, com especial atenção àquelas que regem a previdência complementar fechada, o combate à fraude e à corrupção, e a prevenção de lavagem de dinheiro;
- c) do Estatuto e o Regulamento do Plano de Benefícios da Fibra;
- d) das Resoluções do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva e as recomendações do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos, assim como diretrizes, resoluções, normas e políticas da própria Fibra e de seus patrocinadores;
- e) dos contratos, acordos e convênios firmados com terceiros;
- f) das demais obrigações legais a que estiver submetida.

3.2 LEALDADE

Por lealdade, a Fibra compreende que todos devem:

- a) **COMPROMETER-SE** com os interesses da Fibra e **SER FIEL** aos princípios que orientam sua atuação;
- b) **ACATAR** e **OBSERVAR** as orientações emanadas dos superiores hierárquicos, desde que não firam qualquer valor corporativo e os princípios éticos destacados neste Código;
- c) **GUARDAR** discrição e reserva quanto a documentos, fatos e informações da Fibra e patrocinadores, independentemente de terem sido qualificados ou não como confidenciais, salvo se de caráter público, se autorizada sua divulgação, ou se a lei assim o determinar;
- d) **FORMULAR** e **ENCAMINHAR** críticas e sugestões apenas por intermédio dos canais apropriados;
- e) **NÃO DIVULGAR** boatos ou informações supostas que possam afetar a honra e a imagem de qualquer pessoa ou entidade, ou que possam produzir tomada de decisões equivocadas; e
- f) **COMUNICAR** ao Comitê de Ética, pelos canais apropriados e para fins de apuração, quaisquer atividades que entenda ilegais, irregulares ou contrárias à ética, que cheguem a seu conhecimento, respeitado o sigilo e identidade do denunciante.

3.3 OBJETIVIDADE, IMPESSOALIDADE E IMPARCIALIDADE

Por objetividade, impessoalidade e imparcialidade a Fibra compreende que todos devem:

- a) **DESEMPENHAR** cargo ou função e **TOMAR DECISÕES** ou **PROPOR ALTERNATIVAS** com base na razão, na ciência, na boa técnica, nas melhores práticas empresariais, no bom senso e na equidade — sem parcialidade, favoritismo, preconceito, tendenciosidade, perseguições ou discriminação de qualquer natureza — sempre com vistas ao interesse da Fibra e ao bem comum.

3.4 EFICIÊNCIA, QUALIDADE E CRIATIVIDADE

Por eficiência, qualidade e criatividade a Fibra compreende que todos devem:

- a) **PRIMAR** pelo bom atendimento, visando assegurar elevado grau de satisfação aos participantes ativos, assistidos e patrocinadores, pelos serviços prestados;
- b) **BUSCAR, DESENVOLVER e APLICAR** os meios mais adequados e econômicos para alcançar os resultados almejados e para agilizar e aperfeiçoar os processos da Fibra, em sintonia com modernos e elevados padrões de desempenho empresarial, comunicando aos superiores as iniciativas e seus acertos e desacertos;
- c) **DESENVOLVER** funções e atividades com a plena utilização da capacidade, conhecimento e experiência profissional.

3.5 PROBIDADE, INTEGRIDADE E RESPONSABILIDADE PESSOAL

Por probidade, integridade e responsabilidade pessoal a Fibra compreende que todos devem:

- a) **TER CONDUTA HONESTA, TRANSPARENTE e PRUDENTE**, primando pelo zelo, decoro e pontualidade no exercício do cargo ou função;
- b) **ASSUMIR** as consequências das próprias ações e omissões e por elas responder;
- c) **REPUDIAR, DENUNCIAR e COMBATER** qualquer forma de corrupção, ativa ou passiva;
- d) **ZELAR** pela proteção e conservação dos bens que compõem o patrimônio da **FIBRA** e dos planos que ela administra;
- e) **RESPEITAR** as dependências da Fibra, evitando condutas ilícitas, contrárias ao decoro, político-partidárias e discriminatórias; e
- f) **EXIMIR-SE** de se pronunciar em nome da Fibra quando não tiver delegação ou expressa autorização para tal.

3.6 CLIMA ORGANIZACIONAL HARMONIOSO

Por clima organizacional harmonioso a Fibra compreende que todos devem:

- a) **COLABORAR** para um bom convívio no ambiente de trabalho mediante conduta respeitosa e cordial com superiores, pares, subordinados e terceiros;
- b) **RESPEITAR** a reputação, a intimidade e a privacidade pessoal e familiar de todos;
- c) **ASSUMIR** atitudes de colaboração e desprendimento tendo em vista a consecução dos objetivos comuns.

3.7 RESPEITO AO MEIO AMBIENTE

Por respeito ao meio ambiente a Fibra compreende que todos devem:

- a) **CONTRIBUIR** para o uso racional e eficiente dos recursos naturais em suas atividades, agindo de forma responsável em relação aos riscos e impactos ambientais.

3.8 RESPEITO ÀS PESSOAS

Por respeito às pessoas, a Fibra compreende que todos devem:

- a) **DEMONSTRAR** comprometimento com os princípios da ética, honestidade e respeito humano;
- b) **TRATAR** de forma cortês e sem qualquer discriminação todas as partes envolvidas no negócio da Fibra.

3.9 JUSTIÇA NAS DECISÕES

Por justiça nas decisões, a Fibra compreende que todos devem:

- a) **OBEDECER** rigorosamente às normas e legislação vigente, garantindo tratamento igualitário para os que se encontram em situações idênticas.

4 CONFLITO DE INTERESSES

A situação de “conflito de interesses” se verifica quando existe confronto entre o interesse da Fibra e o interesse de qualquer COLABORADOR que potencialmente comprometa a imparcialidade e independência da decisão que produza ou possa produzir prejuízo para a Fibra, ou gere vantagem indevida à que o COLABORADOR não faça jus.

4.1 IMPEDIMENTOS

Caberá ao próprio COLABORADOR declarar-se impedido em assuntos em que haja conflitos de interesses, comunicando o fato ao seu superior hierárquico ou ao Colegiado da qual faça parte. No caso de dúvida quanto à existência de conflito de interesses, o COLABORADOR poderá consultar o Comitê de Ética.

5 VEDAÇÕES

Independentemente do estrito respeito e cumprimento dos ordenamentos jurídicos e de todas as suas disposições internas, **SÃO CONDUTAS NÃO PERMITIDAS AOS COLABORADORES DA FIBRA:**

5.1 FAZER USO do cargo, função, ou da influência pessoal, ou do nome, prestígio, bens, instalações e equipamentos ou serviços dos empregados da Fibra, visando à concessão ou à obtenção, para si ou para terceiros, de vantagens, serviços especiais ou qualquer outro benefício.

5.2 DESENVOLVER atividades particulares no horário de serviço que comprometam o clima organizacional, a imagem da Fibra, afetem os resultados ou impactem no trabalho da equipe.

5.3 ATUAR como orientador, agente investigador, intermediário, patrono ou advogado de demandante em processos administrativos ou judiciais promovidos contra a Fibra.

5.4 ACEITAR ou SOLICITAR de terceiros qualquer tipo de compensação, brindes, presentes, viagens e outros benefícios que:

- a) Tenham o propósito de favorecer especificamente colaboradores da Fibra, em função de decisão tomada, ou a título de contrapartida;
- b) Sejam completamente disformes das práticas corriqueiras e de domínio público em termos de propaganda e cortesia adotadas pelo remetente para o sistema previdenciário em geral;
- c) Possam caracterizar favorecimento, indução à decisão ou recompensa por decisão tomada, em função de sua característica ou de seu valor.

5.4.1 Caberá ao colaborador beneficiado avaliar situações que possam confrontar com estas vedações, devolvendo ou recusando o benefício ou ainda, consultando o superior imediato ou o Comitê de Ética em caso de dúvida.

5.5 FAVORECER ou PREJUDICAR qualquer pessoa ou empresa em trâmites ou gestões administrativas, devendo ser observados estritamente os procedimentos normais de prestação de serviço ou da atividade desempenhada.

5.6 FAZER PARTE ou INTERVIR, a qualquer título, em contratos celebrados pela Fibra, fora do legítimo exercício de cargo ou função, salvo como testemunha.

5.7 INFLUIR nas decisões da Fibra, invocando o apoio de organizações políticas.

5.8 COMPACTUAR com irregularidades não tomando as providências pertinentes quando da identificação do fato.

5.9 VALER-SE de posição hierárquica superior ou cargo para desrespeitar a individualidade e a privacidade de outrem.

6 CONFIDENCIALIDADE

6.1 Os COLABORADORES têm o dever de manter sigilo de informações nos negócios da Fibra e nas atividades correlatas às suas funções, excetuadas aquelas informações que se tornem públicas por determinação legal, estatutária, regulamentar, normativa ou por decisão da Fibra.

6.2 O dever de sigilo alcança, inclusive, solicitação de divulgação de informações feitas pelo Patrocinador, por participantes ativos ou por assistidos, sem prejuízo do disposto na legislação e instrumentos normativos vigentes.

6.3 Todas as informações referentes aos patrocinadores, participantes ativos e assistidos, em poder da Fundação devem ser tratadas com sigilo e sua divulgação só pode ocorrer mediante autorização expressa desses ou nos casos previstos na legislação.

7 RELACIONAMENTOS

7.1 Nos relacionamentos profissionais internos e externos, os dirigentes, empregados e conselheiros devem praticar os ideais de integridade, lealdade, honestidade e transparência, buscando permanentemente os objetivos organizacionais.

7.2 A Fibra respeita a diversidade e não permite qualquer tipo de discriminação ou preconceito por razão de raça, cor, sexo, ideologia, nacionalidade, religião ou qualquer outra condição pessoal, física ou social de seus COLABORADORES, ou outras situações protegidas pela Constituição Federal ou leis brasileiras.

7.3 A Fibra repudia quaisquer condutas que possam caracterizar assédio de qualquer natureza, não se admitindo nenhum comportamento agressivo, ofensivo, difamatório, ridicularizante, humilhante, calunioso, constrangedor, violento, abusivo ou qualquer manifestação de perseguição, seja ela física, sexual, psicológica, ideológica, política, moral ou qualquer outra, abuso de autoridade ou outras condutas que gerem um ambiente intimidativo ou ofensivo.

7.4 O processo de comunicação interna deve ser valorizado de maneira que as informações relevantes ligadas aos negócios e às decisões corporativas sejam disseminadas, preservando-se, além do sigilo, a segurança dessas informações.

7.5 O relacionamento entre a Fibra e os participantes ativos e assistidos deve se pautar pela colaboração, consideração, respeito e atendimento às suas necessidades, com demonstração de zelo pelos seus interesses e pela sua satisfação com os serviços prestados.

7.6 A comunicação entre a Fibra e os participantes dos planos deve ser clara, precisa, transparente e tempestiva, de modo que as informações disponibilizadas permitam aos participantes a melhor tomada de decisão em relação à sua participação, preservando-se a segurança e o sigilo dessas informações.

7.7 As críticas e sugestões emitidas pelos participantes e assistidos devem ser respondidas e utilizadas, no que couber, para a melhoria do atendimento e da qualidade dos serviços oferecidos pela Fibra.

7.8 O compromisso com a satisfação dos participantes e assistidos deve se refletir no respeito aos seus direitos e na busca por soluções que atendam aos seus interesses, em consonância com os objetivos da Fibra.

7.9 O relacionamento interno da Fibra com e entre seus conselheiros, dirigentes, empregados e contratados deve se basear no respeito, profissionalismo e dedicação.

7.10 O relacionamento da Fibra com os Patrocinadores deve ser baseado nos princípios estabelecidos neste Código, no Estatuto e sempre respeitados os interesses diretos dos participantes, com informações claras e precisas de parte a parte.

7.11 O relacionamento da Fibra com fornecedores e prestadores de serviço deve primar pela transparência, seja na definição de critérios de seleção, seja no processo de contratação e sua avaliação de desempenho, incluindo instituições financeiras.

7.12 O relacionamento com outras entidades de previdência complementar deve se pautar pelo respeito mútuo e reciprocidade, buscando interação e novas parcerias.

7.13 O relacionamento da Fibra com os órgãos regulador e fiscalizador deverá ser permeado pelo respeito à legislação, transparência e precisão de informação, contribuindo para o aperfeiçoamento constante do sistema fechado de previdência complementar.

8 DÚVIDAS COM A APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA E PRINCÍPIOS ÉTICOS

As dúvidas relacionadas com o entendimento ou com a aplicação do disposto no presente Código de Conduta e Princípios Éticos, assim como as situações não previstas expressamente, poderão ser objeto de consulta ao Comitê de Ética da Fibra.

9 COMITÊ DE ÉTICA

9.1 O Comitê de Ética será composto por empregados da Fibra, sendo 3 (três) membros titulares e 1 (um) suplente, designados pelo Conselho Deliberativo da Fibra, por proposta da Diretoria Executiva, com mandato de 2 (dois) anos, prorrogável uma única vez.

9.2 Os membros desempenharão suas funções de acordo com um Regimento Interno, a ser aprovado pela Diretoria Executiva da Fibra.

9.3 A atribuição específica do Comitê de Ética será, com base no presente Código e nos demais instrumentos normativos da Fibra, analisar os casos evidenciados, detectados ou submetidos à consideração do Comitê e emitir parecer sobre eles para apreciação e providências da administração da Fibra ou encaminhar, se for o caso, para o Comitê de Análise de Denúncias de Fraudes e de Corrupção.

10 DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

10.1 Este Código de Conduta e Princípios Éticos vigorará a partir da data de sua aprovação pelo Conselho Deliberativo da Fibra e terá prazo de validade indeterminado, devendo ser revisto, quando necessário.

10.2 Os COLABORADORES estarão sujeitos às sanções aplicáveis previstas, conforme o caso, nos normativos da Fibra, nos normativos da ITAIPU Binacional e na legislação.

10.3 Este Código de Conduta e Princípios Éticos é complementado pelo Código de Ética do Patrocinador ITAIPU, no que couber.